



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.596, 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

**DÁ DENOMINAÇÃO À ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS -
EJA DE TIMBÉ DO SUL.**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada **ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS JUSSANIA URSULINA BÚRIGO DE SOUZA** a Escola de Jovens e Adultos – EJA de Timbé do Sul, entidade de ensino localizada à Rua Felipe Napoli nº 242 – Centro – Timbé do Sul – SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 29 de novembro de 2011.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei nesta secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---